



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA

LEI Nº 288/2010
DE 09 DE AGOSTO DE 2010.

“Dispõe sobre a instituição de plano de amortização para equacionamento do Passivo Atuarial do Fundo Previdenciário do Município do Coité do Nóia - FPMCN dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA – AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Pela presente Lei Municipal fica instituído, a partir da presente data, o plano de amortização proposto no Parecer da Reavaliação Atuarial do Fundo Previdenciário do Município do Coité do Nóia – FPMCN, realizado em março de 2010, e retificado em julho de 2010.

§ 1.º O valor do Passivo Atuarial de que trata o Relatório Técnico de Reavaliação Atuarial, será amortizado no prazo de 35 (trinta e cinco) anos a partir de uma contribuição adicional incidente sobre a folha de remuneração dos servidores titulares de cargo efetivo do Município, iniciando no percentual de 7,00% (sete por cento), e para os próximos (trinta e cinco) anos com um incremento anual de 0,95% (noventa e cinco partes de centésimos por cento), conforme demonstrado na planilha abaixo:

Plano de Amortização					
Exercício: (ano)	Alíquota suplementar	Exercício (ano)	Alíquota suplementar	Exercício (ano)	Alíquota suplementar
2010	7,00%	2022	18,41%	2034	29,82%
2011	7,95%	2023	19,36%	2035	30,77%
2012	8,90%	2024	20,31%	2036	31,72%
2013	9,85%	2025	21,26%	2037	32,67%
2014	10,80%	2026	22,21%	2038	33,62%
2015	11,75%	2027	23,16%	2039	34,57%
2016	12,70%	2028	24,11%	2040	35,52%
2017	13,66%	2029	25,06%	2041	36,42%
2018	14,61%	2030	26,01%	2042	37,42%
2019	15,56%	2031	26,97%	2043	38,37%
2020	16,51%	2032	27,92%	2044	39,33%
2021	17,46%	2033	28,87%		

§ 2.º O plano de Amortização será revisto nas avaliações atuariais anuais efetuadas em conformidade com a Portaria Ministerial n.º 403/2008, de 10 de dezembro de 2008, cabendo ao